



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **CADEIRA DE RODAS POSTURAL PRISMA RELAX**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades do paciente **Sr. VITORIO AUGUSTO DE JESUS SILVA** com tratamentos médicos, medicamentos e assistência à saúde em caráter de urgência, conforme protocolo nº 3913/2023, gerado pela sua tutora legal a Sra. **ROSIMERI DE JESUS CONSTANÇA SILVA**.
- 1.2. O bem que se pretende adquirir é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (meses) a contar da data de assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.

() SIM

(X) NÃO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art.º 75, inciso II da lei 14.133/2021;

2.2. Considerando o Processo Judicial restaurados nº 2004.017.000293-4, cujo teor versa sobre a necessidade de atender o paciente Sr. VITORIO AUGUSTO DE JESUS SILVA com tratamentos médicos, medicamentos e assistência à saúde em caráter de urgência, conforme



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

protocolo nº 3913/2023, gerado pela sua tutora legal a Sra. ROSIMERI DE JESUS CONSTANÇA SILVA, que versa a necessidade de uma CADEIRA DE RODAS POSTURAL PRISMA RELAX. Conforme atestam os laudos médicos em seu processo inicial, em razão da asfixia perinatal com lesão no sistema nervoso central quando recém-nascido, o paciente em epígrafe detém de sequelas definitivas e irreversíveis. Sendo uma criança hipotônica com disfunção motora, não conseguindo manter-se sentado, não interagindo com o meio, com deficiências auditiva e visual, em tratamento de fisioterapia e em uso de medicação anticonvulsivante diariamente, desde o seu nascimento. Em razão de sua patologia, tem sua capacidade de locomoção reduzida. A aquisição requer URGÊNCIA. A parte autora necessita de uma cadeira de rodas postural como supracitada, pois assim poderá ter uma qualidade de vida fidedigna mediante sua condição patológica.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica inciso II nos termos do art.º 75, da lei 14.133/2021;

2.4. O tipo de licitação é o menor preço.

2.5. A adjudicação será por item.

2.6. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Esta formalização tem como base o processo judicial restaurado nº 2004.017.000293-4 e suas alterações posteriores do Sr. Vitorio Augusto de Jesus Silva, que versa a aquisição de Cadeira de Rodas Postural Prisma Relax.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITO 1 – ESPECIFICAÇÕES. Entregar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

REQUISITO 2: GARANTIA. O Item de ter validade e/ou garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a eventual contratada, respeitar os critérios estabelecidos no termo de referência condicionados a validade, garantia, e substituição em casos de defeitos no ato da entrega tanto quanto posterior dentro do prazo de garantia.

a) Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

b) Somente será permitido o material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal De Saúde, situado na Rua Franklin Jose Dos Santos, Nº 271 – Centro – Casimiro De Abreu, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.3.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor Meiris Leite Anchieta da Cunha, Matrícula nº3620, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização Emmanuelle Rosa De Camargo Ivo, designada por intermédio da Matrícula n° 4994, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, para assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.3.1. Qualificação técnico-operacional:

8.3.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO: CATMAT	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">- CADEIRA DE RODAS POSTURAL PRISMA RELAX-DESCRIÇÃO COMPLETA:- ESTRUTURA MONOBLOCO EM ALUMINIO COM PINTURA EPÓXI;- ASSENTO EM ENCOSTO ANATOMICO;- ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE;- APOIO DE TRONCO PLANO INDEPENDENTE COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA E LARGURA;- APOIO DE QUADRIL PLANO INDEPENDENTE COM REGULAGEM DESLIZANTE DE LARGURA;- CONCHA REMOVÍVEL COM SISTEMADE ENGATE RAPIDO PARA MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ;- RODAS ANTI-TOMBOS;- SISTEMA TILT DE INCLINAÇÃO DA CONCHA DE 0° À 45° ATRAVÉS DE PISTÃO;- SISTEMA RECLINER DE INCLINAÇÃODO ENCOSTO INDEPENDENTE DOASSENTO DE 0° A 90° ATRAVÉS DE PISTÃO;- ABDUTOR REMOVÍVEL COMREGULAGEM NA PROFUNDIDADE;- CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA(MASCULINO) E BORBOLETA (FEMININO);- APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL COMPROTETOR DE ROUPA E COM REGULAGEM DE ALTURA;- APOIO DE CABEÇA COM	427933 (SIMILAR)	UNIDADE	01	R\$5.868,33	R\$5.868,33



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE==; - APOIO DE PÉS COM SUPORTE DUPLO, COM FAIXAS E COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE; - EIXO QUICK NAS QUATRO RODAS; - PNEUS DIANTEIROS AO 7' COM ROLAMENTO BLINDADO; - PNEUS TRASEIROS ARO 16' COM RODA EM NYLON E PNEU ANTI-FURO; - APOIO DE MÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; - TAMANHO ADULTO – PROFUNDIDADE DE ASSENTO 50 x LARGURA DE ASSENTO 43 x ALTURA DO ENCOSTO 43;					
--	--	--	--	--	--

9.1. Critério/metodologia para a definição do quantitativo estimado, esta formalização tem como base o processo judicial restaurado nº 2004.017.000293-4 e suas alterações posteriores do Sr. Vitorio Augusto de Jesus Silva.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.868,33

10.2. Os parâmetros utilizados para obtenção de preços e para os respectivos cálculos foi de acordo com a pesquisa feita no Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 28.846.0000.0001

Categoria Econômica: 3.3.90.91.00

Ficha: 1087

Fonte de Recurso: 0.1.2704.704.001

11.2. 1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência,



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Casimiro de Abreu, 30 de abril 2024.

Elaborado por

Nathaly Almeida de Araujo
Auxiliar Administrativo
Matricula: 5064

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência.

Daniel Saintclair de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 0220/2024